

**LEI Nº 1709
DE 29 DE MAIO DE 2013**

“Dispõe sobre: transforma parágrafo único em parágrafo primeiro e acrescenta parágrafo segundo ao artigo 2.º da Lei n.º 1.702/2013 de 16 de Maio de 2013 que especifica e dá outras providências.”

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1709 DE 29 DE MAIO DE 2013

Art. 1.º - Fica transformado em parágrafo primeiro e acrescentado parágrafo segundo ao artigo 2.º da Lei n.º 1.702/2013 de 16 de Maio de 2013 que trata sobre a instituição do Controle Interno na seguinte conformidade:

“§ 1.º - Os membros do Controle Interno deverão ser nomeados através de Ato emitido pelo Presidente da Câmara e permanecerão na função por período indeterminado, e poderá ser destituído a critério do legislador ou a pedido do Servidor Municipal.

§ 2.º - O Servidor Municipal, Membro do Controle Interno será considerado investido em Função de Confiança e poderá receber uma gratificação de até 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos a critério do Chefe do Poder Legislativo Municipal e, não serão incorporados ao seu salário sob qualquer pretexto, quando retornar ao seu cargo de origem.”

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 28 de Maio de 2013.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa